

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e com o Ministério da Economia – ME, torna público o processo de seleção para credenciamento como Unidades EMBRAPII (UEs), seguindo as regras constantes do *Manual de Operação EMBRAPII* (<http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>) e Orientação Operacional 04/2019 (<https://embrapii.org.br/institucional/manuais/orientacao-operacional-04-2019/>) que estabelece as regras de operação no âmbito do Programa Prioritário EMBRAPII ROTA2030.

O “Programa Prioritário (PP) para o fomento à P&D na cadeia de fornecedores de mobilidade e logística” está sendo executado no âmbito do Conselho Gestor e da Secretaria Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia. O PP do qual a EMBRAPII é coordenadora tem por objetivo apoiar as atividades tecnológicas e inovadoras na cadeia de fornecedores do setor ligado à mobilidade e logística, devendo fomentar projetos de P&D do setor produtivo, em conformidade com a Lei nº 13.775/2018, regulamentada pelo Decreto nº 9.557/2018.

As Unidades EMBRAPII selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros do Programa Prioritário EMBRAPII ROTA 2030, para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais do setor de mobilidade e logística, em área de competência definida no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar **até 5 (cinco)** Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, para que sejam credenciadas como Unidades EMBRAPII. O credenciamento será exclusivo para o segmento da ICT Candidata responsável pela área de competência definida no Plano de Ação. O valor total de recursos Programa Prioritário EMBRAPII ROTA 2030 previsto para esta chamada está limitado a **R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**.

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato um conjunto de pesquisadores da ICT Candidata, operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada.

Os **grupos das ICTs Candidatas** devem apresentar Planos de Ação para **3 anos** de operação, incluindo as metas a serem atingidas, particularmente o número de projetos e os valores estimados do portfólio de projetos a ser contratado e executado durante o credenciamento.

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPPI por 3 (três) anos, com período probatório de 1 (um) ano.
- ii. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento das ICTs Candidatas aptas ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-competitiva caracterizada por TRL entre 3 e 6¹, em cooperação com empresas industriais, conforme Manual de Operação da EMBRAPPI² e a Orientação Operacional 04/2019³.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI

Podem se candidatar como Unidade EMBRAPPI todas as Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica brasileiras, que já desenvolvam projetos de P,D&I em parceria com empresas industriais, também brasileiras, na área de competência proposta para credenciamento, que se enquadrem nas normas e nos critérios definidos no Manual de Operação EMBRAPPI e na presente Chamada.

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI. Na condição de candidato o grupo deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento na chamada (ver seções 3, 4 e 5);
- (ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, para alocar pessoal e infraestrutura na execução dos projetos contratados, bem como para realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI⁴. Isso implica na disponibilidade prévia de infraestrutura de pesquisa adequada, compreendendo: equipamentos, máquinas e instrumentos condizentes com o foco de atuação tecnológica do grupo proponente, dos recursos humanos próprios, da existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área

¹ Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operação da EMBRAPPI em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>.

² Vide Manual de Operação da EMBRAPPI em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>.

³ Vide Orientação Operacional 04/2019 em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/orientacao-operacional-04-2019/>

⁴ Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.

- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPPI pertinentes à presente chamada, em particular, porém não se limitando, à recepção das equipes em eventuais visitas de avaliação *in loco* constituídas por técnicos da EMBRAPPI e consultores especialistas conforme, cronograma e condições aqui estabelecidas.

A gestão superior da ICT Candidata deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nos itens anteriores.

O credenciamento será exclusivo para o grupo da ICT Candidata responsável pela área de competência tecnológica definida no Plano de Ação, proposta para credenciamento, sendo o credenciamento vedado a mais de um *campus*.

Não serão elegíveis os grupos de ICTs que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura próprios, suficientes e qualificados para desenvolver projetos de pesquisa aplicada com ênfase em P,D&I, e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender demanda de P,D&I industrial na área de competência tecnológica proposta.

Também não serão elegíveis grupos cujos recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades (ou vários *campi* da ICT), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à ICT proponente.

3. Requisitos para o enquadramento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI, conforme seção 10, será apenas para as grupos candidatos que demonstrarem cumprir os seguintes requisitos:

- i. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI.
- ii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais no período de 2017 a 2019⁵, cujos valores financeiros captados com empresas industriais totalizem no mínimo R\$ 1 milhão de Reais. A demonstração de experiência é obrigatória e limitada a projetos contratados com empresas que possuam Classificação Nacional de Atividades

⁵ Vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos

Econômicas – CNAE 29.1; 29.2; 29,3; 29,4 ou que sejam associadas ao Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores – SINDIPEÇAS ou ainda à Associação Brasileira da Indústria de Autopeças - ABIPEÇAS. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.

Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta Chamada Pública.

4. Áreas de conhecimentos da presente Chamada

A área de competência caracteriza a especialização técnica e a identidade temática fundamentadas na experiência do grupo candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área do grupo candidato e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do grupo na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias foco do programa Rota 2030. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco ser demasiadamente genérica configurando um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis as ICTs Candidatas que apresentem a área de competência técnica relacionada aos temas abaixo listados, que terão como foco o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais relacionados ao aumento da eficiência energética, à redução de emissões, ao aumento da segurança em veículos e em máquinas agrícolas, ou ao aumento da eficiência dos processos produtivos relacionados à fabricação de componentes automotivos:

- Tecnologias aplicadas a injeção e conformação de componentes veiculares
- Tecnologias aplicadas a *Powertrain*
- Tecnologias aplicadas a eletrificação veicular
- Inteligência computacional embarcada em veículos

5. Condições de financiamento

O credenciamento como Unidade EMBRAPII pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (a) dos recursos financeiros não reembolsáveis oriundos do Programa Prioritário EMBRAPII ROTA 2030, (b) da captação por parte do

candidato de recursos financeiros de empresas industriais contratantes dos projetos, e (c) dos recursos do próprio grupo candidato, na forma de contrapartida econômica ou financeira para a execução dos projetos de P,D&I, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPI de R\$ 3 (três) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de credenciamento de 3 (três) anos.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação para a contratação de projetos de P,D&I EMBRAPPI com empresas^{Erro! Indicador não definido.}, deverá obedecer a seguinte composição conforme estabelecido na Orientação Operacional 04/2019:

- i. A parcela de recursos correspondente à contribuição do Programa Prioritário EMBRAPPI ROTA 2030 nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor de cada projeto do tipo I e no máximo de 1/2 do valor de cada projeto dos tipos II e III. Adicionalmente, pelo menos 50% dos recursos EMBRAPPI ROTA 2030 alocados no Plano de Ação deverão ser aplicados em projetos tipos II ou III.
- ii. Os valores remanescentes de recursos, necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPPI, deverão ser negociados entre a Unidade EMBRAPPI credenciada e as empresas contratantes dos projetos, devendo os recursos aportados pelas empresas ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 no portfólio de projetos.
- iii. Os recursos de contrapartida da Unidade EMBRAPPI poderão ser financeiros ou econômicos. O uso dos recursos financeiros e econômicos nos projetos de P,D&I contratados devem necessariamente garantir o estipulado no seção 8 – Execução Financeira do Manual de Operações da EMBRAPPI⁶, devendo os recursos financeiros de cada projeto contratado serem administrados em contas bancárias distintas, por fonte de recurso⁷ e por projeto.

A Unidade EMBRAPPI decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido pela Unidade EMBRAPPI, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

⁶ Regras disponíveis em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>, que poderão ser complementadas por Instruções Operacionais para acomodar particularidades específicas desta Chamada.

⁷ No presente contexto, as fontes de recursos financeiros dos projetos serão EMBRAPPI, Empresa e Unidade EMBRAPPI, cada qual com conta bancária específica para cada projeto.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPPI

Os recursos financeiros aportados aos projetos de P,D&I pela EMBRAPPI, pela(s) empresa(s) parceiras e pela Unidade EMBRAPPI se destinam exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações EMBRAPPI⁶:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPPI encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operação da EMBRAPPI.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) Empresa(s) parceira(s)⁸.

7. Contrapartida da Unidade EMBRAPPI

Uma vez credenciada, a contrapartida da Unidade EMBRAPPI poderá ser financeira ou econômica (não financeira), respeitando o item 5 (iii).

Se econômica (não financeira), deverão ser considerados os recursos já existentes na Unidade EMBRAPPI a serem empregados na execução dos projetos. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa, conforme o Manual de Operação EMBRAPPI:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

⁸ O credenciamento como Unidade EMBRAPPI pressupõe a oferta pela Candidata de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPI, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência credenciada.

As despesas de suporte operacional também podem ser contabilizadas como contrapartida não financeira da Unidade no projeto. Os custos relacionados ao uso de equipamentos no projeto podem ser lançados como contrapartida não financeira da UE, de acordo com as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3 do Manual de Operação.

Se a contrapartida da Unidade EMBRAPPI for financeira, sua aplicação deverá obedecer ao estipulado na seção 8 do Manual de Operação EMBRAPPI.

8. Período de credenciamento

As ICTs Candidatas, selecionadas nesta Chamada, estarão credenciadas por um período de 3 (três) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operações EMBRAPPI.

À critério da EMBRAPPI, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao Plano de Ação contratado.

Durante o credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação como Unidade EMBRAPPI, garantidos os recursos necessários à finalização dos eventuais projetos contratados pela Unidade no primeiro ano de operação.

9. Apresentação da proposta

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. A Instituição candidata deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail chamada04_2020@embrappi.org.br⁹:

- i. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 04 de dezembro de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)
 - a. Carta Consulta: a ser enviada para o e-mail aqui indicado conforme modelo que acompanha esta chamada, é documento necessariamente emitido pelo representante legal da Instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:
 - (1) manifestação formal de interesse da Instituição no credenciamento do grupo Candidato;

⁹ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPPI, em <https://embrappi.org.br/chamadas-publicas/>

- (2) declaração sumária de estar ciente e de aceitar integralmente as regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPPI, além de comprometimento com o processo de credenciamento e com o apoio à unidade candidata;
 - (3) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).
- b. Informações Quantitativas: planilha disponibilizada nesta chamada⁹, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPPI, das características, experiência e qualificação do grupo candidato no credenciamento para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

- ii. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 15 de janeiro de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada). Os documentos da seção “ii” devem ser encaminhados para o e-mail chamada04_2020@embrappi.org.br
 - a. Plano de Ação: arquivo PDF contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada⁹, **LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.** O Plano de Ação deverá ter área de competência bem definida e apresentar pleito por recursos financeiros da EMBRAPPI, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). O Plano de Ação é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela Unidade credenciada no ato do credenciamento (indicação do número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, valores previstos etc.). Deve conter as ações a serem tomadas pela Unidade para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPI (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O Plano de Ação deve também orientar as ações da Unidade para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de

informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado industrial de P,D&I do setor de automotivo e de autopeças¹⁰. O Plano de ação deve conter um link web para um vídeo de até 10 minutos de duração (vídeos maiores não serão considerados) apresentando somente os equipamentos essenciais (mais relevantes) e já existentes, que serão disponibilizados pela instituição candidata para a execução do plano de ação, devendo ser os mesmos listados na planilha de dados quantitativos.

- b. Política de Propriedade Intelectual (PI): arquivo PDF contendo a cópia digital do documento aprovado na ICT candidata que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI na Instituição candidata.
- c. Documentação complementar – Para Instituto privado sem fins lucrativos, deverá ser apresentado Regimento Interno, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade.
- d. Carta de compromisso com a gestão eficaz: A Instituição candidata, à qual o grupo candidato está subordinado, deve apresentar manifestação formal, assinada por sua instância superior, comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pelo grupo credenciado, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, a negociação de PI com as empresas, a gestão dos projetos contratados e a gestão da própria Unidade EMBRAPPI, uma vez credenciada.
- e. Carta de compromisso pela gestão financeira: quando a ICT candidata indicar Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá encaminhar carta de compromisso da instituição gestora (formato PDF separado), assinada pelos representantes legais da ICT candidata e da Fundação de Apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPPI que regem esta chamada, conforme modelo anexo.

Os itens da seção 9 deverão ser apresentados em arquivos separados, na extensão PDF, observando especialmente as orientações de forma e conteúdo do Plano de Ação. Exceção ao formato PDF se aplica apenas aos itens “b” que devem ser enviadas em .XLS, conforme disponibilizado nesta Chamada¹¹.

¹⁰ As informações adicionais são inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *apenas na planilha Excel®*. Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão do grupo candidato, a vinculação dos envolvidos com a área de competência e as sublinhas propostas e suas atividades no grupo candidato, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pela proposta de credenciamento, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPPI.

¹¹ A formatação original não deve ser alterada, sob pena de as informações serem invalidadas.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à seção 9-i, contendo a Carta Consulta, a EMBRAPPII responderá ao remetente com um **código de identificação da proposta**. Esse código deverá ser utilizado como referência em todas as interações com a EMBRAPPII nas etapas subsequentes do processo (seção 9-ii).

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPPII

O processo de seleção de Unidades para credenciamento é composto por cinco etapas:

- i. *Recepção e verificação da carta consulta:* nessa etapa a adequação do conteúdo da carta consulta será verificada, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no processo.
- ii. *Enquadramento da proposta:* propostas validadas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da experiência do grupo candidato em P,D&I com instituições industriais, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de desenvolvimento tecnológico (a EMBRAPPII não financia pesquisa básica ou pesquisa própria do grupo proponente sem o envolvimento de empresas industriais);
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas industriais com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 29.1; 29.2; 29,3; 29,4 ou empresas que não sejam associadas ao Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores – SINDIPEÇAS ou à Associação Brasileira da Indústria de Autopeças - ABIPEÇAS,
 - c. quando os projetos que demonstram a experiência não envolveram aporte de recursos financeiros das empresas contratantes;
 - d. quando as atividades de desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência na qual o grupo pleiteia o credenciamento;
 - e. quando os projetos apresentados como experiência não tiverem sido realizados e/ou coordenados pelo grupo candidato;
 - f. quando as atividades desenvolvidas forem cativas de determinada empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;

- g. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida no projeto.
- iii. *Recepção e verificação dos documentos* estabelecido na seção 9.ii: esta etapa é eliminatória, documentos que não atenderem os requisitos desta Chamada excluirão o Candidato do pleito ao credenciamento.
- iv. *Avaliação da experiência em contratação com o setor alvo da chamada*: atendidos os requisitos de enquadramento dispostos nos itens 10.ii e 10.iii, as 20 candidaturas que apresentarem os maiores valores financeiros captados de empresas industriais estarão habilitadas para a etapa “10.v” e subsequentes, conforme as regras aqui estabelecidas. As demais estarão eliminadas do processo.
- v. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste da avaliação técnica dos Planos de Ação, por comissão constituída de profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e do Sistema EMBRAPII.
- vi. *Visitas de avaliação in loco*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *in loco* a aderência da proposta de credenciamento da Unidade Candidata. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação da Unidade Candidata, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos¹² de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *in loco* poderão ser substituídas pela realização de vídeo conferências e em ambos os casos são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPII, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário.
- vii. *Análise de viabilidade de credenciamento*: Nessa etapa, é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas de credenciamento para a missão da EMBRAPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPII e a Instituição proponente ao credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

¹² Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência e temas da chamada, com empresas descritas na seção 3 (iii).	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Existência de demanda empresarial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	5
Qualificação da equipe para execução do Plano de Ação	4
Estrutura e experiência de gestão de projetos e portfólio	5

A nota final mínima (N_f) para a ICT candidata ser elegível ao credenciamento é 3,5, porém não garante o seu credenciamento. Esta nota é calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina a candidata do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I do grupo candidato é relevante e compatível com a área de atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de instituições com empresas descritas na seção 3 (iii)¹³, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 3)¹⁴. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a instituição empresarial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados

¹³ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas instituições empresariais contratantes dos projetos listados como experiência do grupo Candidato. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) ou de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pela Candidata ou pela empresa contratante.

¹⁴ O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, podendo o projeto ter data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação.

para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.

- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o grupo candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios, etc.). Verifica-se também a experiência do grupo proponente na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de P,D&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato e se está relacionado aos temas objetivos da chamada, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para instituições empresariais (específicos da seção 3 (iii)) do grupo candidato.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado pelo grupo candidato é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios indicada no Plano de Ação com especial atenção para a relação entre o mercado foco, com a capacidade de contrapartida (econômica e financeira) e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados do setor empresarial, na área de competência, e a demanda apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio.
- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência do grupo candidato, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência, o mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e o potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPII a ser executado pelo grupo candidato.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da Unidade na realização de projetos de P,D&I na área proposta com instituições empresariais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPII.

- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes do Unidade EMBRAPII a ser credenciada, conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII.
- *Estrutura e experiência em gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se a Unidade candidata possui estrutura funcional para a gestão de projetos de P&D e buscam-se evidências da agilidade e da eficiência do Candidato nas contratações com instituições empresariais. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada EMBRAPII 04/2020 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	11/11/2020
Palestra de esclarecimento para Candidatos – facultativa (informações em www.embrapii.org.br)	17/11/2020
Envio da Carta Consulta e Informações Quantitativas – vide seção 9.i	04/12/2020
Resultado do enquadramento na etapa 9.i	16/12/2020
Interposição de recursos sobre o enquadramento da candidatura – data limite	23/12/2020
Resposta da EMBRAPII aos recursos de enquadramento	08/01/2021
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9.ii	15/01/2021
Período de visitas de avaliação <i>in loco</i> *	01/2 à 12/2/2021
Resultado preliminar do credenciamento	05/03/2021
Interposição de recurso ao resultado preliminar – data limite	12/03/2021
Resultado final do processo de credenciamento	19/03/2021
* Atividade facultativa, podendo a critério da EMBRAPII ser executada por meio de videoconferência ou não ser realizada, vide seção 10.	

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 23:59 horas, horário de

Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.

As ICTs candidatas deverão ter disponibilidade integral para participar das etapas previstas na chamada, em particular nas visitas de avaliação conforme acima estabelecido.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta Chamada será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail chamada04_2020@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, *não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza*, que complementem ou modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operações EMBRAPPI. O envio da proposta pela ICT candidata implica no conhecimento desses dois documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pelas ICTs candidatas na presente chamada 04/2020 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPPI.

Esclarecimentos sobre a Chamada poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Consultas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail chamada04_2020@embrapii.org.br, podendo ser feitas até 3 (três) dias antes da data limite para submissão das propostas. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPPI, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPPI.